

CRISE COVID-19 – INFORMATIVO Nº. 28/2020

GOVERNO ESTADUAL MANTÉM LIMITAÇÃO DE ABERTURA PARA O COMÉRCIO, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO REGULAMENTADO DE SHOPPINGS CENTERS E ATUALIZA O MAPEAMENTO DE RISCO DOS MUNICÍPIOS.

Foi publicada na edição extraordinária do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 30/05/2020, a Portaria nº 100-R, da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), estabelecendo **novas regras que passarão a vigorar a partir do dia 01/06/2020.**

A Portaria nº 100-R manteve as regras de funcionamento do comércio (inclusive academias) nos Municípios classificados como nível de risco alto, não realizando qualquer alteração. Os serviços e a indústria também permanecem com as mesmas regras.

Por outro lado, a Portaria nº 100-R autorizou o funcionamento dos shoppings centers, assim considerados como os estabelecimentos que possuem lojas âncoras, semiâncoras e/ou megalojas.

Os shoppings apenas poderão funcionar de segunda à sexta-feira, da seguinte forma:

- I - lojas âncoras, semi-âncoras e megalojas: das 12:00h às 18:00h;
- II - lojas de alimentação: das 12:00h às 16:00h; e
- III - demais lojas satélites: das 14:00h às 20:00h.

Fica excetuada da limitação de dia e horário acima disposta, a venda por meio de *drive thru*, retirada de produtos na área externa do estabelecimento e *delivery*.

Para funcionamento, os shoppings deverão limitar a entrada de clientes no estabelecimento na proporção de 01 cliente por cada 22m², respeitando, ainda, a proporção de 01 cliente por cada 10m² no interior de cada loja. Ficou vedada a entrada de menores de 12 anos.

Além disso, os shoppings deverão dar publicidade acerca do número de pessoas no seu interior em tempo real, e fixar nos pontos de acesso e em cada loja, em local de destaque, as regras de horário de funcionamento e a lotação máxima do estabelecimento (número absoluto), com os seguintes dizeres: “Este shopping center (ou loja) obedece a capacidade máxima de atendimentos presenciais e funciona de XX às XXX horas, conforme instrução do Governo Estadual.”.

Para funcionamento, os shoppings deverão observar **todas as regras de enfrentamento ao Coronavírus aplicáveis ao comércio em geral**, e ainda algumas regras específicas, tais como:

I - medir a temperatura dos colaboradores e lojistas que ingressam no *shopping center* até o horário de sua abertura e disponibilizar local onde toda e qualquer pessoa possa medir sua temperatura;

II - disponibilizar permanentemente lavatório com água potável corrente, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira para descarte, e/ou dispensers com álcool gel 70% em pontos estratégicos, tais como acessos, elevadores, escadas, praça de alimentação, sanitários, áreas do shopping center, áreas de balcões de atendimento, entre outros, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes, vedado o uso de secadores eletrônicos;

III - disponibilizar para uso dos clientes bebedouros que não sejam de pressão;

IV - adequar o refeitório das áreas administrativas do shopping center, reduzindo o número de mesas e cadeiras, de forma a evitar proximidade de contato, observando-se o espaçamento necessário;

V - nos casos de estacionamentos com controle de acionamento manual para liberação de cancela, afixar avisos nos pontos de acesso, orientando aos clientes para evitar tocar os controles de acionamento diretamente com as mãos;

VI - afixar cartazes de orientação aos colaboradores e clientes sobre etiquetas respiratórias, uso de máscaras, higienização das mãos, distanciamento social e, sempre que possível, adoção da prática de 01 comprador por família e permanência no estabelecimento apenas durante o tempo necessário para sua compra;

VII - promover, a cada 60 minutos, no circuito interno de rádio do estabelecimento, quando houver, campanhas de conscientização das medidas relacionadas para funcionamento do shopping e proteção do novo Coronavírus (COVID-19).

MANTIDA A PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS, FACULDADES, CINEMAS E ESPAÇOS CULTURAIS.

O Governo Estadual anunciou ainda, por meio do Decreto nº. ° 4659-R, publicado na Edição Extraordinária do Diário Oficial de 30/05/2020, a prorrogação da proibição de funcionamento das escolas e faculdades, públicas e privadas, até o dia 30/06/2020.

Também foi prorrogada a proibição de funcionamento de cinemas, teatros, museus, boates, casas de shows, espaços culturais e afins, até dia 30 de junho de 2020.

GOVERNO ESTADUAL ATUALIZA O MAPEAMENTO DE RISCO

Por fim, também foi publicada na edição extraordinária do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 30/05/2020, a Portaria nº 101-R, da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), que **atualiza** o mapeamento de risco instaurado pelo Governo Estadual.

Para melhor compreensão segue o quadro atualizado do mapeamento de risco dos municípios:

MUNICÍPIO	NÍVEL DE RISCO
Boa Esperança	RISCO ALTO
Cariacica	RISCO ALTO
Fundão	RISCO ALTO
Marataízes	RISCO ALTO
Marechal Floriano	RISCO ALTO
Piúma	RISCO ALTO
Presidente Kennedy	RISCO ALTO
Santa Teresa	RISCO ALTO
Serra	RISCO ALTO
Viana	RISCO ALTO
Vila Velha	RISCO ALTO
Vitória	RISCO ALTO
Afonso Cláudio	RISCO MODERADO
Água Doce do Norte	RISCO MODERADO
Águia Branca	RISCO MODERADO
Alegre	RISCO MODERADO
Alfredo Chaves	RISCO MODERADO
Alto Rio Novo	RISCO MODERADO
Anchieta	RISCO MODERADO
Apiacá	RISCO MODERADO
Aracruz	RISCO MODERADO
Atílio Vivácqua	RISCO MODERADO
Baixo Guandu	RISCO MODERADO
Barra de São Francisco	RISCO MODERADO
Bom Jesus do Norte	RISCO MODERADO

Cachoeiro de Itapemirim	RISCO MODERADO
Castelo	RISCO MODERADO
Colatina	RISCO MODERADO
Conceição do Castelo	RISCO MODERADO
Domingos Martins	RISCO MODERADO
Ecoporanga	RISCO MODERADO
Guaçuí	RISCO MODERADO
Guarapari	RISCO MODERADO
Ibatiba	RISCO MODERADO
Ibiraçu	RISCO MODERADO
Iconha	RISCO MODERADO
Itaguaçu	RISCO MODERADO
Itapemirim	RISCO MODERADO
Itarana	RISCO MODERADO
Iúna	RISCO MODERADO
Jaguaré	RISCO MODERADO
João Neiva	RISCO MODERADO
Laranja da Terra	RISCO MODERADO
Linhares	RISCO MODERADO
Mantenópolis	RISCO MODERADO
Mimoso do Sul	RISCO MODERADO
Mucurici	RISCO MODERADO
Muniz Freire	RISCO MODERADO
Muqui	RISCO MODERADO
Nova Venécia	RISCO MODERADO
Pancas	RISCO MODERADO
Pinheiros	RISCO MODERADO
Ponto Belo	RISCO MODERADO
Rio Novo do Sul	RISCO MODERADO
Santa Leopoldina	RISCO MODERADO
Santa Maria de Jetibá	RISCO MODERADO
São Domingos do Norte	RISCO MODERADO
São Gabriel da Palha	RISCO MODERADO
São José do Calçado	RISCO MODERADO
São Mateus	RISCO MODERADO
São Roque do Canaã	RISCO MODERADO
Vargem Alta	RISCO MODERADO
Venda Nova do Imigrante	RISCO MODERADO

Vila Valério	RISCO MODERADO
Brejetuba	RISCO BAIXO
Conceição da Barra	RISCO BAIXO
Divino de São Lourenço	RISCO BAIXO
Dores do Rio Preto	RISCO BAIXO
Governador Lindenberg	RISCO BAIXO
Ibitirama	RISCO BAIXO
Irupi	RISCO BAIXO
Jerônimo Monteiro	RISCO BAIXO
Marilândia	RISCO BAIXO
Montanha	RISCO BAIXO
Pedro Canário	RISCO BAIXO
Rio Bananal	RISCO BAIXO
Sooretama	RISCO BAIXO
Vila Pavão	RISCO BAIXO

O escritório Motta Leal & Advogados Associados está à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vitória - ES, 31 de maio de 2020.

